

## **Parecer Jurídico**

### **CONSULTA**

Em atenção ao disposto na Lei n. 8.666/93, a Assessoria Jurídica foi instada a manifestar acerca do procedimento de licitação n. 6843/2014, modalidade dispensa n. 001/2014, referente ao contrato de locação de imóvel para abrigar Turmas de 1º Períodos dos Cursos da UNIFIMES.

### **PARECER JURÍDICO**

A Lei n. 8.666/93 impõe a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses em que a competição resta inviabilizada de acordo com rol taxativo contido nos artigos 24 e 25 do referido diploma geral.

Analisando o caso vertente, resta concluir tratar-se de exceção ao dever de licitar tendo em vista as peculiaridades exigidas para a contratação, quais sejam:

- a) Localização: o imóvel objeto da contratação destina-se a abrigar 1º Períodos dos Cursos oferecidos pela FIMES/UNIFIMES.
- b) Infraestrutura mínima: tendo em vista que o prédio a ser locado possui um número bastante superior de salas para abrigar os cursos da FIMES e ainda salas para abrigar professores, coordenação, possui pátio amplo, cantina, banheiros, móveis, equipamentos, sala de informática.
- c) Preço: o preço da contratação é equivalente ao praticado no mercado, conforme laudo de avaliação realizado por órgão oficial da Prefeitura Municipal de Rio Verde, bem como de mais 02 (duas) imobiliárias de Mineiros/GO.

Em assim sendo, resta concluir pela regularidade do procedimento em apreço face à inviabilidade de se estabelecer competição para obtenção de menor preço, posto que as características específicas de tamanho, localização e infraestrutura são fatores determinantes para a contratação.

### **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, atendidos os requisitos estampados no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, a Assessoria Jurídica da FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, entende que a contratação direta do imóvel situado na Rua Sebastião B. de Oliveira, Esquina com a Rua Nego Amâncio, Qd. 08, Lt. 03, Setor Rodrigues, Mineiros/GO, poderá ser realizada sem quaisquer óbices pela Administração Superior da Instituição.

Mineiros/GO, 05 de maio de 2014.

**ENALDO RESENDE LUCIANO**  
Assessor Jurídico da UNIFIMES